

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11

PORTARIA

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
A SERVIDORA ELISANGELA LOPES BRAGA

DECRETO

DECRETOS

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 , Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2020

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de minibus 11 lugares novos, para atender as necessidades deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 041/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, a empresa: **CONTERRANEA COM. E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.739.120/0001-00** estabelecida na Av. Eng. Gentil Tavares, nº 729, Prédio, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-260, foi declarada vencedora do item 01(um) com valor total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 20 de Julho de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020
PREGÃO n.º 041/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **041/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto Registro de Preço para eventual fornecimento de minibus 11 lugares novos, para atender as necessidades deste Município, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **CONTERRANEA COM. E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **32.739.120/0001-00**, com sede no Av. Eng. Gentil Tavares, nº 729, Prédio, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-260, telefone nº(79) 3234-8738 representada por seu Gerente de Vendas, Senhor Fábio Castro de Santana, RG nº 0583437508 SSP /BA, CPF nº 678.200.935-87.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO DO TIPO MINIBUS 11 LUGARES , 0km ano modelo 2019/2020 capacidade, mínima, de transportar 11 pessoas, sendo 10 passageiros e 01 motorista, porta lateral deslizante, assistente para partida em rampas,	UND	CITROE N JUMPY	02	R\$128.000,00	R\$256.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

controle de estabilidade, motor 1.6, potência de motor 115 cv ou superior; motor de combustível diesel, 04 cilindros ou superior; Injeção eletrônica; transmissão manual - câmbio com 6 marchas à frente ou mais, e uma à ré; ar condicionado elétrico de fábrica; vidros, travas das portas e retrovisores elétricos; direção hidráulica de fábrica, ou sistema superior de direção; sistema de freio ABS ou superior; Air bag - motorista e acompanhante, cinto de segurança de 03 pontos nos assentos dianteiros e traseiros; volante com ajustes de altura e profundidade; acessórios básicos: indicador de combustível, marcador de temperatura do motor, limpador de para-brisa dianteiro com temporizador, limpador de para-brisa porta traseira, vidros dianteiros elétricos, faróis de neblina; demais itens de série obrigatórios e conforme exigências do CONTRAN;					
CONDICOES DE FORNECIMENTO: - O veículo a ser					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

entregue deverá ser 0 KM, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação, o indicado no edital da licitação. O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade.						
--	--	--	--	--	--	--

5. A contratada se obriga a fornecer o VEÍCULOS em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pelo setor responsável.

5.1. LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Setor de Transportes deste município.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

6.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 041/2020 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

6.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 041/2020 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

- 7.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 7.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 7.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 7.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 7.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 7.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 7.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 8.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

11.DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **041/2020**.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **041/2020**;

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **041/2020**;

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

14.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA
GERENCIADOR

CONTERRANEA COM. E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA,
CNPJ nº 32.739.120/0001-00
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Senador Pedro Lago, 94, Térreo, Centro.
CEP: 44.700-000 Fone: 74- 6321-5482; 74-3621-0952

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACOBINA-BA

Resolução CMAS nº 11 de 21 de Julho de 2020.

“Dispõe sobre a formalização dos compromissos decorrentes do Termo de Aceite referente ao Incremento de recursos Estaduais para a concessão de Benefício Eventual Funeral-2020, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, biênio março de 2019 a março de 2021, em reunião extraordinária, realizada em 21 de julho de 2020, através do aplicativo whatsapp web no uso de sua competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 309/96 de 30 de outubro de 1996, alterada pela Lei 1004/10, de 15 de dezembro de 2010, em seu artigo 2º e o parágrafo único do 9º e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 129 de 23 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas vigentes e outras de controle para o enfrentamento do COVID19 no âmbito do município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.968 de 18 de agosto de 2016, dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435 de 2011 em seu art. 22 que dispõe sobre os benefícios eventuais entendidas as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, instância de controle social, analisou, discutiu e aprovou o preenchimento do Termo de Aceite referente ao Incremento de recursos Estaduais para a concessão de Benefício Eventual Funeral-2020, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através de Reunião Extraordinária dia 21 de julho de 2020, através do aplicativo whatsapp web, registrada em Ata da reunião extraordinária CMAS Nº 001 /2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite referente a incremento de recursos estaduais para a concessão de Benefício Eventual Funeral-2020, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19;

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jacobina-BA de 21 de julho de 2020.

Vânia Márcia Ribeiro Ferreira

Presidente do CMAS

PORTARIA

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ELISANGELA LOPES BRAGA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14.197.586/0001-30 – Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina – Bahia - Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº 135 DE 22 DE JULHO DE 2020

*Concede Licença Sem Vencimentos para tratar
de interesses particulares a Servidora
ELISANGELA LOPES BRAGA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando o processo ADM nº. 3244/2020 de 16 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Licença sem Vencimentos para tratar de interesses particulares a Servidora Pública Municipal **Elisangela Lopes Braga**, matrícula 10.090, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, como prevê os artigos 106, 107 e 108, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 02/08/2020, e terminando em 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 221 DE 22 DE JULHO DE 2020

Exonera a pedido, servidor de cargo de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Endemias**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a Sra. **Janmile Ferreira Barbosa**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

CNPJ 14.197.586/0001-30 – Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina – Bahia - Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

DECRETO Nº 222 DE 23 DE JULHO DE 2020.

Designa patrono da Guarda Municipal - o Ex-prefeito José Prado Alves

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 250 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, quando Prefeito do Município de Jacobina, José Prado Alves, foi o grande responsável pela criação da Guarda Municipal de Jacobina;

Considerando sua preocupação com a Segurança Pública a época e consequentemente com os munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica erigido José Prado Alves como Patrono da Guarda Municipal de Jacobina, criada pela Lei Municipal nº 020, de 24 de julho de 1967.

Art. 2º A Guarda Municipal de Jacobina manterá registro da biografia de seu Patrono e organizará eventos em comemoração a seu aniversário natalício anualmente, ficando esta data incluída no calendário oficial da GMJ.

Art. 3º Fica criada a Medalha honorífica José Prado Alves.

Parágrafo único. A medalha José Prado Alves será conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aos guardas municipais que pelas suas virtudes ou mérito excepcional, se torne merecedores desta distinção e a demais cidadãos que tenham se destacados em atos de excepcional relevância para o desenvolvimento da Guarda Municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de oliveira
Secretário da Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14.197.586/0001-30 – Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina – Bahia - Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

DECRETO Nº 223 DE 23 DE JULHO DE 2020.

*Destina imóvel municipal ao funcionamento da
Guarda Municipal de Jacobina.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica destinado para fins exclusivos da GUARDA MUNICIPAL DE JACOBINA o imóvel público municipal localizada na Rua Margem Rio do Ouro nº 1040, Bairro do Leader, Jacobina-BA, tombado no patrimônio público municipal sob nº 27.656.

Art. 2º O bem imóvel, de que trata este decreto, destina-se a instalação do corpo de Comando da corporação e demais meios que seja pertinente e necessário para os desenvolvimentos dos serviços desenvolvidos pela Guarda Municipal.

Art. 3º Ao bem imóvel mencionado neste decreto, não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de oliveira
Secretário da Administração